



ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VIAGEM
GABINETE DO PREFEITO

MENSAGEM Nº 05/80

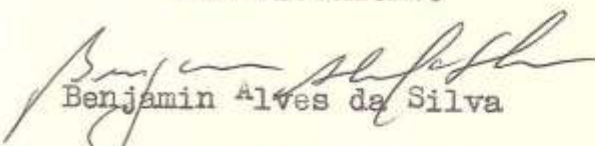
Do: Prefeito Municipal de Boa Viagem-Ceará,
Ao: Exmo. Sr. Presidente da Câmara Municipal de Boa Viagem e''
demais Vereadores.
Assunto: Encaminha Projeto de Lei.

Sr. Presidente, Srs. Vereadores:

Vimos por intermédio da presente, encaminhar para a devida apreciação de Vv. Excias. o Projeto de Lei nº /80, que trata da abertura de um crédito especial adicional ao orçamento vigente, no valor de 200.000,00 (duzentos mil cruzeiros), destinado a atender as despesas com a construção e instalação do ''prédio e demais aparelhos da Torre retransmitidora de sinal de Televisão, nesta cidade.

Confiado no alto espírito de homens públicos, do qual Vv Excias, são dotados, aproveito o ensejo para reiterar préstimos de estima e apreço.

atenciosamente


Benjamin Alves da Silva

-Prefeito Municipal-



ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VIAGEM
GABINETE DO PREFEITO

PROJETO DE LEI Nº 05/80

-Autorizo o Chefe do Poder Executivo a a
brir adicional ao orçamento vigente o
crédito especial no valor de Cr\$
200.000,00, para os fins que indica.

FAÇO SABER que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono^o
e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º)- Fica o Chefe do Poder Executivo outorgado a a-
brir adicional ao orçamento vigente, o crédito especial no va-
lor de Cr\$ 200.000,00 (duzentos mil cruzeiros), destinado a im-
plantação de canais de T.V. sob a responsabilidade da EETEL, (a-
abrindo-se nova programação de Governo da seguinte forma:

- 07- Departamento de Obras, Viação e Serviços Municipais.
- 05- Comunicações.
- 22- Telecomunicações.
- 137- Rádio-difusão.
- 1.16- Construção de prédio para instalação de aparelhos.
- 4.0.0.0- Despesas de Capital.
- 4.1.0.0- Investimentos.
- 4.1.1.0- Obras e Instalações.....Cr\$ 200.000,00.

Art. 2º)- Os recursos necessários a cobertura do presente crédito, originam-se do cancelamento parcial da seguinte dotação:

- 07- Departamento de Obras, Viação e Serviços Municipais.



ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VIAGEM

GABINETE DO PREFEITO

fls. -02-

- 04- Agricultura.
- 15- Produção animal.
- 088- Desenvolvimento animal.
- 4.0.0.0- Despesas de Capital.
- 4.1.0.0- Investimentos.
- 4.1.1.0- Obras e instalações.....Cr\$ 200.000,00
 - Passa de.....Cr\$ 600.000,00
 - Para.....Cr\$ 400.000,00
 - Redução.....Cr\$ 200.000,00

Art. 3º)- A presente Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas às disposições em contrário.

Paço da Prefeitura Municipal de Boa Viagem-Ceará, em 09 de abril de 1.980.


Benjamin Alves da Silva
-Prefeito Municipal-



CÂMARA MUNICIPAL DE BOA VIAGEM
BOA VIAGEM - CEARÁ

LEI Nº344, de 12 de Abril de 1.980.

Autorizo o Chefe do Poder Executivo a abrir adicional ao orçamento vigente o crédito especial no valor de Cr\$200.000,00, para fins que indica;

O Presidente da Câmara Municipal de Boa Viagem-Ceará, no uso de suas atribuições legais faz saber que a Câmara Municipal decretou e eu promulgo a seguinte Lei.

Art. 1º - Fica o Chefe do Poder Executivo outorgado a abrir adicional ao orçamento vigente, o crédito especial no valor de Cr\$200.000,00 (duzentos mil cruzeiros), destinado a implantação de canais de T.V. sob a responsabilidade da ECTEEL,abrindo-se nova programação de Governo da seguinte forma:

- 07 - Departamento de Obras,Viagem e Serviços Municipais.
- 05 - Comunicações
- 22 - Telecomunicações
- 137 - Rádio-Difusão
- 1.1.6 - Construção de prédio para instalação de aparelhos.
- 4.0.0.0 - Despesas de Capital
- 4.1.0.0 - Investimentos
- 4.1.1.0 - Obras e Instalações.....Cr\$200000,00

Art. 2º - Os recursos necessários a cobertura do presente crédito,originam-se do cancelamento parcial da seguinte dotação:



CÂMARA MUNICIPAL DE BOA VIAGEM
BOA VIAGEM - CEARÁ

- 07 - Departamento de Obras, Viagem e Serviços Municipais.
- 04 - Agricultura
- 15 - Produção Animal
- 088 - Desenvolvimento Animal
- 4.0.0.0 - Despesas de Capital
- 4.1.0.0 - Investimento
- 4.1.1.0 - Obras e Instalações.....C\$: 200.000,00
 - Passa de.....C\$: 600.000,00
 - Para.....C\$: 400.000,00
 - Redução.....C\$: 200.000,00

Art. 3º - A presente Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.
Sala das Sessões da Câmara Municipal de Boa Viagem, em 12 de Abril de 1.980.

Jacób Carneiro de França Neto
Jacób Carneiro de França Neto
Presidente da Câmara
Municipal.

SANCIONO, PUBLIQUE-SE COMO LEI.

Benjamin Alves da Silva
Benjamin Alves da Silva
Prefeito Municipal.